

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Aquisição de 03 chuveiros e materiais hidráulicos para o CMEI Pedro Vinicius Vieira Alves de Oliveira.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Os itens descritos deverão ser em aquisição de 03 chuveiros e materiais hidráulicos para unidade escolar, devendo o fornecedor selecionado possuir capacidade de atender os serviços aqui especificados, declarando que possui pleno conhecimento das condições necessárias para prestação de serviço.

1.3 - DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	PRODUTO
01	06	UND	RED ¾ x ½ KRONA
02	06	UND	ADAP ¾
03	06	UND	JOELHO 25MM LATÃO ½ KRONA
04	03	UND	LUVA 25MM LATÃO 3/4
05	03	UND	VEDAROSCA 18MM X 10M KRONA
06	03	UND	JOELHO 20MM KRONA
07	09	UND	TUBO 20MM SOLDABEL KRONA
08	03	UND	CHUVEIRO DUCHA MAXDUCHA LORENZETTI
09	03	UND	FITA ISOLANTE 20M IMPERIAL 3M
10	03	UND	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ DOCOL C/ ACABAMENTO

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nalber Kenps Gonçalves - Secretário Municipal de Educação e Cultura

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Faz-se necessária a pretendida aquisição de 03 (três) chuveiros e materiais hidráulicos. Portanto, a presente solicitação tem como objetivo atender às necessidades da escola, uma vez que a higiene, o sono e a alimentação são algumas das principais condições para a sua vida, é necessária uma atenção maior em relação à limpeza e aos hábitos adequados de higiene. O momento do banho é especial para a criança na creche e a higiene infantil é uma prática de grande importância para proteger a saúde e assegurar o bem estar das crianças pequenas. Além disso, é a forma ideal de educar os filhos e incentivar o desenvolvimento de hábitos saudáveis desde os primeiros anos de vida.

4. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO BEM

4.1 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas e realizar os serviços de entrega dos materiais assim solicitados.

- 4.2 A entrega dos materiais deverá ser feita de forma única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 5.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 5.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos
- 5.3 provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos Cadernos de Informações Técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do órgão.
- 6.7 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.8 Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, artigo 18 e art. 6º XXII, Alínea J, da Lei N. 14133/21 as despesas decorrentes ocorrerão na da seguinte dotação orçamentária: **02.0205.12.365.0401.2703.339030 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.**

8 – FISCALIZAÇÃO

A entrega dos materiais ser feitos, acompanhados e fiscalizados pela gestora do CMEI Pedro Vinícius Vieira Alves de Oliveira ou pela pessoa designada por ele(a) que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar a Nota Fiscal/Fatura do bem, desde que tenham sido executados a contento, encaminhando a documentação para pagamento.

9 – DO FATURAMENTO

A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA – Rua São Francisco nº
- c) 570 – Centro – Goiatuba-GO.
- d) Constar o nº do CNPJ da Prefeitura: 01.753.722/0001-80;
- e) Quantidade fornecida;
- f) Especificação do produto fornecido;
- g) Preço unitário e total da fatura.

10 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O **pagamento** deverá ser pago em até trinta dias, regularização da conta e repasse devidamente confirmado, realizado por meio de crédito em conta corrente em nome da Contratada.

9.2 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.


Nalber Kenps Gonçalves
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Depto. nº 16.775/25

Goiatuba, 22/08/2025.

NALBER KENPS GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.